

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024 EDITAL – CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024

O Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, Caiçara Do Rio Do Vento/RN, através de sua Comissão de Contratação Permanente, nomeada pela Portaria Nº 064/2024, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 06/2024, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, objetivando o Credenciamento de empresas prestadoras de servicos de saúde, visando a contratação dos servicos médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Caicara do Rio do Vento, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade, nos termos e nas condições estabelecidas instrumento, conforme de referência através termo www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 1- DO OBJETO

1.1. O presente certame visa o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando a contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Caiçara do Rio do Vento, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade, e que atendam tecnicamente as necessidades do Município conforme com as características descritas e detalhadas no Termo de Referência, (Anexo I).

LOTE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA			
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA			
01	ESPECIALIDADE DE: <b>MÉDICO</b>	CONSULTA	70	840
	CARDIOLOGISTA ADULTO.			
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA			
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA			
02	ESPECIALIDADE DE: <b>MÉDICO</b>	CONSULTA	70	840
	PSIQUIATRA ADULTO.			
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA			
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA			
03	ESPECIALIDADE DE: <b>MÉDICO</b>	CONSULTA	70	840
	GINECOLOGISTA ADULTO.			
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA			
04	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA	CONSULTA	70	840
	ESPECIALIDADE DE: <b>MÉDICO</b>			
	CIRURGIÃO GERAL ADULTO.			
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA			
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA			
05	ESPECIALIDADE DE: <b>MÉDICO</b>	CONSULTA	70	840
	PEDIATRA.			

LOTE 06 - EXAMES – RAIO X							
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL			
01	RX ABDÔMEN 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720			
02	RX ABDÔMEN 3 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720			



03	RX ABDÔMEN AGUDO 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720
04	RX ABDÔMEN AGUDO 4 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720
05	RX ABDÔMEN SIMPLES 1 INCIDÊNCIA	EXAME	60	720
06	RX ADENOIDES OU CAVUM 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720
07	RX ADENOIDES OU CAVUM 1 INCIDÊNCIA	EXAME	60	720
08	RX ANTEBRAÇO DIREITO 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720
09	RX ANTEBRAÇO ESQUERDO 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720
10	RX ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR DIREITA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720
11	RX ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR ESQUERDA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720
12	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL DIREITA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720
13	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL ESQUERDA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720

LOTE 07 - H	EXAMES – ULTRASSONOGRAFIA			
1.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	Exame	60	720
2.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	60	720
3.	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Exame	60	720
4.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	Exame	60	720
5.	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	60	720
6.	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	Exame	60	720
7.	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	60	720
8.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	Exame	60	720
9.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	Exame	60	720
10.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	60	720
11.	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	Exame	60	720
12.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	720
13.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO EPULSADO	Exame	60	720
14.	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Exame	60	720
15.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Exame	60	720



16. ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Exame	60	720
--------------------------------------	-------	----	-----

- 1.2. Para os grupos de 01 a 05, referentes as especialidades médicas temos como objetivo a contratação de profissionais para realizar atendimento na área de compatível com as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;
- 1.3. Conforme art. 6°, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento do exercício de 2024, e serão informadas quando da efetiva contratação.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as **pessoas jurídicas** no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos interessadas e que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo para tanto, estarem devidamente cadastradas junto ao Provedor do Sistema, através do **site** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.2.** Como requisito para participação no credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **2.3.** As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **2.4.** Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.
- **2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



- **2.6.** Como requisito para participação neste Credenciamento, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.
- **2.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- **2.8.** É vedada a participação de empresas:
- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- **b.** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **d.** Que não estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
- **e.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- **g.** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição (holding, cooperativas ou equivalente);

#### 3 - DO PROCEDIMENTO

- **3.1.** O Credenciamento Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.
- **3.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Credenciamento Eletrônico**.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- **4.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.
- **4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caiçara do Rio do Vento, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



### 5. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A participação no credenciamento eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.
- **5.2.** Como requisito para participação no Credenciamento, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- **5.5.** Tendo em vista a inviabilidade de competição por termos os valores a serem pagos a cada especialidade/lote de forma pré-estabelecida e por termos as demandas limitadas e também previamente estabelecidas, não possibilitando disputas, definiremos os critérios de seleção e prioridade no credenciamento, obedecendo assim o que expressa o Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que para este objeto não temos como realizar a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, assim sendo, havendo mais de um CREDENCIADO para cada especialidade/lote, estabelecemos como critérios de prioridade para seleção as seguintes condições:
- **5.5.1** A prioridade será dada inicialmente aquela classificada que dispuser do maior número de profissionais relacionados para a especialidade/lote;
- **5.5.2** Seguindo, caso tenhamos igualdade no critério 5.5.1, será dada a prioridade de seleção para quem comprovar ter o maior número de profissionais que se enquadrem no Inciso IV, do Artigo 63, da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, para Pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social;
- **5.5.3-** Persistindo a igualdade de condições, será dada a prioridade as interessadas pela ordem cronológica no protocolo/envio dos documentos via sistema eletrônico.
- **5.5.4** Caso ainda tenhamos um empate, será procedido sorteio.

#### 6. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta de preços, e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados para fins de habilitação.
- **6.2.** A habilitação do licitante credenciada será verificada mediante apresentação **em arquivo único e em PDF**, os documentos a seguir relacionados:
- 6.2.1. Proposta de preços, onde deverá a interessada apresentar sua proposta em papel timbrado, digitada de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;



- 6.2.2. Na proposta o prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.
- 6.2.3. Declarar que no preço referido no objeto é considerado completo, e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.
- 6.2.4. Declarar que na proposta de preço estão inclusos o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.
- 6.2.5. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela presente no termo de referência deste edital.
- 6.2.6. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- 6.2.7. Ser datada e assinada pelo representante legal;
- 6.2.8. A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

#### 6.3. Dos Documentos Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na línea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- g) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

#### 6.4. Documentos Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho em nome da empresa (CNPJ) e seus sócios, em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133, com a Lei Federal 12.440/2011, e Lei Federal 13.467/2017;

- g) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
- h) Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076::::P3\_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076::::P3\_TIPO:CPF</a>) em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- h.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas e/ou Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, bem como do seu sócio.
- h.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- i) Certidão de Idoneidade Municipal emitida pela PMCRV/RN, conforme Decreto Municipal 01/2024, a qual deverá ser solicitada junto à Secretaria de Administração no endereço Rua São Sebastião, 36, Centro, das 08:00 às 14:00, devendo a interessada apresentar seu contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ. A certidão tem o prazo para emissão de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento dos documentos acima listados e terá validade de 30 dias contados da emissão. E ainda, no caso de ser a interessada ser representada por procurador/representante, este deverá apresentar procuração com poderes para tal finalidade.
- j) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, em nome do estabelecimento mencionado.

#### 6.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial para o exercício vigente, com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, onde as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial).
- b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na integra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.
- c) As demonstrações contábeis deverão ser superiores a 01 (um) e obtidas através da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo circulante + Realizavei a longo prazo
_	Passivo circulante + Passivo não circulante
SG =	Ativo total
=	Passivo circulante + Passivo não circulante

A 4:--- -:----1---4- + D - -1:--4---1 - 1----- -----



LC =	Ativo circulante
	Passivo circulante

- d) Apresentar Capital mínimo ou o valor do Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou apenas para o lote/item de seu interesse.
- e) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar o balanço com a chancela da Receita Federal, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital ECD;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- i) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- j) Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

### FÓRMULA DE CÁLCULO:

(Valor do Patrimônio Líquido x 12) > 1

Valor total dos contratos\*

#### Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

j.2) Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:



- j.3) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.
- j.4) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias.
- j.4.1- Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e dessa forma fazem parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras.
- j.4.2- Caso a licitante não atenda ao primeiro índice (> 1), ela será inabilitada por se comprovar que pelo patrimônio liquido e receitas apresentadas ela não teria condições de arcar ou suportar novas contratações conforme trata a regulamentação;
- j.4.3- No caso do segundo índice (Variação +10% a -10%), a justificativa para diferença deve ser capaz de demonstrar as razões para variação, não sendo aceito como única informação a questão do balanço em exercício anterior. Se exige que a licitante apresente informações que demostrem claramente a motivação da diferença do índice;
- j.4.4- Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.
- k) Os Microempreendedores individuais MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, seguindo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

#### 6.6 Da Qualificação Técnica.

- a) Documento de Inscrição e quitação no CREMERN/CRM ou da respectiva unidade da federação a qual funciona, emitido em nome da Empresa;
- b) Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa, junto CREMERN/CRM da respectiva unidade da federação a qual funciona;
- c) Relação dos profissionais da empresa, constando o número e registro no conselho de classe regional (CREMERN) ou de onde o profissional foi Registrado, a especialidade médica do profissional (quando for o caso), e ainda, cópia do Diploma (cópia autenticada).
- d) Apresentar o certificado de conclusão de especialidade médica dos profissionais;
- e) Apresentar certificação de especialidade necessária para os serviços de exames;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- g) Declaração de Acumulação de Cargos
- **6.7.** Serão consideradas **INABILITADAS** à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 6 e subitens.
- **6.8.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do certame ou do protocolo de novas inscrições.



- **6.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;
- **6.10.** Poderá a interessada sanar as suas falhas e remeter nova documentação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo a sua inscrição contada a partir dessa nova documentação, e o primeiro protocolo deixa de ser contabilizado e a interessada passa assim a ter sua documentação contada como prazo de inscrição a partir deste novo protocolo.
- **6.11.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- **6.12.** O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
- **6.13.** A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.
- **6.14.** A não-correção da documentação que se verificou falhas no prazo constante do subitem 6.10, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Credenciamento
- **6.15.** A documentação para habilitação enviada pelo licitante deverá coincidir com o CNPJ informado na apresentação da proposta inicial no sistema.
- **6.16.** Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.
- **6.17.** Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão considerados como originais e poderão ter verificados a sua autenticidade, entretanto se forem cópias e não emitidas pela Internet estes deverão ser autenticados.
- **6.18.** De preferência, os documentos para habilitação deverão estar organizados seguindo a numeração do edital, de acordo com o número do item que o edital se refere.
- **6.20.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.
- 6.21. Não será necessário o envio de documentação física deste que estejam assinadas digitalmente e/ou passíveis de verificação de sua autenticidade.



- **6.22.** Os documentos e informações previstos na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, não havendo disputa de preços.
- **6.23**. A documentação exigida para fins de habilitação que não forem remetidas **em arquivo único e em PDF serão recusadas**, e a interessada deverá realizar novo protocolo dos documentos atendendo a exigência e sua inscrição contará da data do recebimento desta nova documentação.
- **6.24.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **6.25.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **6.26.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas para ser beneficiada em possível desempate, a licitante deverá remeter junto de sua documentação de habilitação a comprovação que possuem profissionais que se enquadrem nesta condição.
- **6.27.** A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Credenciamento, não sendo aceita documentação por nenhuma outra forma.
- **6.28.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **6.29**. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.30**. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **6.31.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- **6.31.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **6.31.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.32.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.



**6.33.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### 7. DOS RECURSOS

- **7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **7.3**. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **7.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **7.4.**na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **7.6.**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **7.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **7.9**. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **7.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.11**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO 9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1- Fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.1.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 9.1.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 9.1.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.1.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 9.1.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 9.1.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 9.1.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
- 9.1.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 9.1.10- Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 9.1.11- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 9.1.12- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

#### 9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1- Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes no edital;
- 9.2.2- Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito ou anormalidade não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 9.2.3- O prazo de validade do produto deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- 9.2.4- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação de qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



- 9.2.5- Realizar o fornecimento do produto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantido a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- 9.2.6- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais definidos pela CONTRATANTE, devendo ser realizado o transporte em dois caminhões frigoríficos, devidamente licenciados e em dia com as obrigações dos órgãos competentes.
- 9.2.7- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.2.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.2.9- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do produto;
- 9.2.10- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 9.2.11- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer fornecimento;
- 9.2.12- Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura de contrato aceito pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 9.2.13- Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços à Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;
- 9.2.14- Não transferir a terceiros, que total ou parcialmente, o serviço a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.
- 9.2.15- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;
- 9.2.16- Em relação a produtos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos produtos considerados defeituosos ou impróprios para o consumo humano, isentos de quaisquer ônus financeiro adicional a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;
- 9.2.17- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

#### 10. DA EXECUÇÃO:

- 10.1- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.
- 10.2- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios em conformidade com a lei 14.133/21.
- 10.3- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.



- 10.4- A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.
- 10.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.
- 10.6- A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.
- 10.7- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.
- 10.8- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.
- 10.9- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.
- 10.10- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.
- 10.11- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um serviço dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas, quando for o caso;
- 10.12- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada em Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.
- 10.13- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 10.14- Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

#### 11. DOS SERVIÇOS E CONSULTAS

- 11.1 Após o credenciamento, será realizada a convocação das empresas para distribuição das demandas para cada especialidade.
- 11.2 Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e horários que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês



subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de 10 dias corridos, os nomes dos médicos que realizarão as consultas.

- 11.3- Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.
- 11.4- Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 11.5- O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.
- 11.6- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
- 11.7- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 11.8- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.9- O Município de Caiçara do Rio do Vento não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades;
- 11.10- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, devendo ser juntada a sua publicação.
- 11.11- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.
- 11.12- O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.
- 11.13- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.
- 11.14- LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados no centro municipal de saúde, secretaria de saúde ou em outra Unidade de saúde indicada pela secretaria de saúde de Caiçara do Rio do Vento;
- 11.15- SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.



#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.
- 12.2- A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços. 12.2.1 O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, constando número do CNPJ, número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas ela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 12.4- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 12.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 12.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.
- 12.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento ou de seus contratos, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo com anuência do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- 12.8- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.
- 12.9- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.
- 12.10- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.11- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.



- 12.12- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.
- 12.13 A emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda;

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.
- 13.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 13.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

#### 14. DA VIGÊNCIA

- 14.1- EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e sítio do Município (<a href="https://caicaradoriodovento.rn.gov.br">https://caicaradoriodovento.rn.gov.br</a>), devendo também ser divulgado no Portal de Compras Públicas (<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>) e no Diário Oficial da União DOU. Onde em todas estas publicações deverá informar o período de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na lei 14133/21.
- 14.2- TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses.
- 14.3- DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto estiver vigente o Termo de Credenciamento ou o contrato.
- 14.4- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021 ou nos casos dos contratos poderemos ter a prorrogação da vigência conforme a legislação vigente.

#### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e sítio oficial <u>https://caicaradoriodovento.rn.gov.br</u>.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas de modo que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos e responsabilidades quando da preparação e apresentação de suas propostas e informações de habilitação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas informações, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico <a href="https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/">https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/</a>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
- 16.11. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa. 16.11.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-seão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 16.12- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração
- 16.13- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 16.14- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 16.15- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 16.16- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



- 16.17- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.
- 16.18- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.19- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização quando alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;
- 16.20- O recebimento dos documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da Secretaria de Saúde.
- 16.21- O credenciamento, pode a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.
- 16.22- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 16.23- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento, sendo colocada no final da relação de credenciados.
- 16.24- Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.
- 16.25 A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
- 16.25.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.
- 16.26- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 16.27- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:



- 16.27.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
- 16.27.2- Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- 16.27.3- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;
- 16.27.4- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- 16.27.5- Decretar falência ou insolvência civil;
- 16.27.6- Realizar dissolução da sociedade;
- 16.27.7- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual.
- 16.27.8 Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;
- 16.27.9- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.
- 16.28- Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.
- 16.29- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.
- 16.30- Fica eleito o Foro da Lajes/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.
- 16.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.31.1. ANEXO I Termo de Referência
- 16.31.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 16.31.3. ANEXO III Solicitação De Credenciamento E Declarações
- 16.31.4. ANEXO IV- Modelo De Proposta
- 16.31.5. ANEXO V Documentos de Habilitação
- 16.31.6. ANEXO VI Estudo Técnico Preliminar
- 16.31.7. ANEXO VII Mapa de Riscos

Caiçara do Rio do Vento, 01 de julho de 2024

Gustavo Costa de Miranda Presidente da Comissão Permanente de Contratação



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando a contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Caiçara do Rio do Vento nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade.
- 1.2. O objeto desta contratação tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3.~ A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma da Lei n $^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O objeto da presente contratação se dará conforme quantitativos e especificações estimadas no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES MÉDICAS							
LOTE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR CONSULTA	VALOR ANUAL	
01	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE: MÉDICO CARDIOLOGISTA ADULTO.	CONSULTA	70	840	193,89	R\$162.867,60	
02	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE: MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO.	CONSULTA	70	840	221,64	R\$186.177,60	
03	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE: MÉDICO GINECOLOGISTA ADULTO.	CONSULTA	70	840	217,45	R\$182.658,00	
04	PROFISSIONAL MÉDICO	CONSULTA	70	840	217,88	R\$183.019,20	



	PARA ATENÇÃO					
	ESPECIALIZADA NA					
	ESPECIALIDADE DE:					
	MÉDICO CIRURGIÃO					
	GERAL ADULTO.					
	PROFISSIONAL MÉDICO					
	PARA ATENÇÃO					
05	ESPECIALIZADA NA	CONSULTA	70	840	219,23	R\$184.153,20
	ESPECIALIDADE DE:					
	MÉDICO PEDIATRA.					

LOTE 06	LOTE 06 - EXAMES – RAIO X VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$777.578,40							
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR PROCEDIMENTO	VALOR ANUAL		
1	RX ABDÔMEN 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		
2	RX ABDÔMEN 3 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		
3	RX ABDÔMEN AGUDO 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$110,00	R\$79.200,00		
4	RX ABDÔMEN AGUDO 4 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$110,00	R\$79.200,00		
5	RX ABDÔMEN SIMPLES 1 INCIDÊNCIA	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		
6	RX ADENOIDES OU CAVUM 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$110,00	R\$79.200,00		
7	RX ADENOIDES OU CAVUM 1 INCIDÊNCIA	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		
8	RX ANTEBRAÇO DIREITO 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		
9	RX ANTEBRAÇO ESQUERDO 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		
10	RX ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR DIREITA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		
11	RX ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR ESQUERDA 2 INCIDÊNCIAS		60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		
12	RX ARTICULAÇÃO COXO- FEMURAL DIREITA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		
13	RX ARTICULAÇÃO COXO- FEMURAL ESQUERDA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60		

LOTE	07 - EXAMES – ULTRASSONOGRA		VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.687.219,20			
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	ESTIMATIVA MENSAL		VALOR PROCEDIMENTO	VALOR ANUAL
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
3	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	EXAME	60	720	R\$110,00	R\$79.200,00



4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	EXAME	60	720	R\$110,00	R\$79.200,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
6	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	EXAME	60	720	R\$110,00	R\$79.200,00
7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
8	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
10	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
11	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
13	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO EPULSADO	EXAME	60	720	R\$83,33	R\$59.997,60
14	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	EXAME	60	720		
15	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	60	720		
16	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	60	720		

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Serve-se da presente para expor os motivos pelos quais se faz necessário a contratação em tela, visando garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS à população do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- 2.2. A Constituição Federal estabelece que a saúde seja direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.
- 2.3. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.
- 2.4. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, seja qual for o nível de complexidade, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.



2.5. Ainda, a Lei Maior admitiu, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, que as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado participassem do sistema saúde de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, conforme dispositivos. In Verbis:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, obre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

(...)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1° As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

2.6. A Lei nº. 8.080/90 que trata da organização dos Serviços de Saúde, ao dispor sobre participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá

recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

- 2.7. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento atenda à população.
- 2.8. Diante disso, o objeto do presente Termo de Referência justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda municipal no que tange a disponibilização de profissionais especializados de saúde para atendimento às demandas da população local de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.9. Portanto, tendo em vista a indispensabilidade dos serviços requeridos para o atendimento à população do município de Caiçara do Rio do Vento, com vistas ao cumprimento do seu papel enquanto ente público e,



considerando ainda, que o quadro funcional desta prefeitura municipal não dispõe de profissionais especialistas nas áreas requisitadas FUNDAMENTADA está a contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações realizado por meio de processo administrativo de chamamento público em que a administração pública fará o registro de potenciais fornecedores, atendidos os requisitos necessários, bem como o registro de preços, visando tornar as contratações mais céleres e economicamente viável, com fundamento no Artigo 6º, inciso XLIII e Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, as disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 006/2024.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.
- 4.2. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 4.3. Será firmado Termo de Contrato com os credenciados habilitados.
- 4.4. Quando da abertura do prazo para o credenciamento, o interessado deverá apresentar:
  - I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II. Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- IV. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União TCU;
- VIII. Consulta restrição contratar Administração Pública SICAF;
  - IX. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 4.5. Apresentar CRM ativo, do Estado do Rio Grande do Norte, para os médicos especialistas.
- 4.6. Apresentar certificado de conclusão de especialidade médica.
- 4.7. Apresentar certificação de especialidade necessário para os serviços de exames.
- 4.8. A empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer motivo, não possam comparecer ao trabalho, garantindo a continuidade dos serviços.



- 4.9. Os profissionais contratados devem ser orientados a seguir os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo município de Caiçara do Rio do Vento/RN, bem como as normas éticas e técnicas de suas respectivas profissões.
- 4.10. A empresa contratada deverá zelar pela confidencialidade das informações dos pacientes e seguir todas as normas e regulamentações de proteção de dados pessoais aplicáveis.
- 4.11. Na assinatura do contrato será conferido a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
- 4.12. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.
- 4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Formalizar os pedidos por meio de autorização de serviço, emitida pela Secretaria responsável.
- 5.2. Não será permitido a prestação de serviço que não for acompanhado da autorização de serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.
- 5.3. A execução do objeto em desacordo com a autorização de serviço e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- 5.4. Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, correndo por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.
- 5.5. Executar os serviços prestados, Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.
- 5.6. Os profissionais de saúde prestados de serviços devem, quando necessário, acompanhar pacientes nos transportes entre unidades assistenciais de saúde sem encargos adicionais aos indicados nos orçamentos.



- 5.7. A empresa deverá manter registros atualizados de comparecimento dos profissionais contratados e disponibilizá-los sempre que solicitados à secretaria de saúde.
- 5.8. Os médicos especialistas devem estar devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir a habilitação necessária para o exercício da profissão.
- 5.9. Os profissionais responsáveis pelos exames devem possuir a habilitação necessária para o exercício da profissão.
- 5.10. A empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer motivo, não possam comparecer ao trabalho, garantindo a continuidade dos serviços.
- 5.11. Os profissionais contratados devem ser orientados a seguir os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo município de Caiçara do Rio do Vento/RN, bem como as normas éticas e técnicas de suas respectivas profissões.
- 5.12. A empresa deverá designar um responsável técnico pelos serviços, o qual será responsável por garantir a adequada prestação dos serviços e será o ponto de contato entre a empresa e a secretaria de saúde.
- 5.13. A empresa contratada deverá zelar pela confidencialidade das informações dos pacientes e seguir todas as normas e regulamentações de proteção de dados pessoais aplicáveis.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.
- 6.2. Caberá ao <u>fiscal do contrato</u> e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



- VII Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- XII Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.
- 6.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



- VIII Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 7.1. DO RECEBIMENTO

- 7.1.1. O objeto do contrato será recebido:
- I Em se tratando de obras e serviços:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

#### II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.
- 7.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 7.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.
- 7.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 7.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN CNPJ: 08.351.819/0001-05.
- 7.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.
- 7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 7.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o



pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Como forma de seleção dos possíveis fornecedores será utilizado o CREDENCIAMENTO, procedimento auxiliar de licitações e contratações, que credenciará empresas prestadoras de serviços de saúde, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, e que apresentem os documentos relacionados no item 1.4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
- VI orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e
- VII pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN e será disponibilizado em momento oportuno pelo setor responsável.



#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.
- 11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.
- 11.4. Expedir a ordem de fornecimento/serviço.
- 11.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.
- 11.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 11.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 11.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.
- 12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- 12.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.
- 12.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



- 12.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.
- 12.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
- 12.10.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 12.11.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.12.Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.13. Apresentar ao Município de Caiçara do Rio do Vento, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 12.14. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) As empresas credenciadas serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente desta contratação.
- 12.15. Atender o paciente do Município de Caiçara do Rio do Vento com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 12.16. Esclarecer ao paciente do Município de Caiçara do Rio do Vento, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 12.17. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 12.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Caiçara do Rio do Vento ou ao paciente deste.
- 12.19. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 12.20. Executar os serviços ao Município de Caiçara do Rio do Vento rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.



- 12.21 Manter sempre atualizado e fornecer quando solicitado relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 12.22 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste termo.
- 12.23 Manter sempre atualizado os dados dos médicos disponíveis para atendimento no Município.

#### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia



manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.
- b) Decreto Municipal nº 006/2024.

### 16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento desta Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, designada por meio da Portaria nº 43/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para maiores informações os interessados poderão entrar contato com o Município através do e-mail: administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou diretamente em nosso endereço.: Rua São Sebastião S/N, Caiçara do Rio do Vento, RN, 59540-000.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2024.

Jose Ilton Felipe Matrícula nº 779

George Felipe Dionísio de Oliveira Matrícula nº 2135



#### ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Contrato celebrado entre o Município de Caiçara do Rio do Vento e a empresa XXXX

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, neste ato representado pela Ilma. Sra. Prefeita, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º\*\*\*\*\*\*, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de xxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2024 – Chamada Pública (Credenciamento Eletrônico), o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Os serviços do presente contrato seguem:

	Os serviços do presente contrato seguent.				
LOTE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	VALOR
			MENSAL	ANUAL	UNT.
					CONSULTA
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO				CONSCIII
	ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE:	CONSULTA	70	840	
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA ADULTO.	CONSULTA			
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO				
	ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE:	CONSULTA	70	840	
02	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO.	CONSULTA			
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO				
	ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE:	CONSULTA	70	840	
03	MÉDICO GINECOLOGISTA ADULTO.	CONSULTA		040	
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO				
04	ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE:	CONSULTA	70	840	
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ADULTO.	CONSULTA			
	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO				
05	ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE:		70	840	
	MÉDICO PEDIATRA.	CONSULTA			

LOTE 06 - EXAMES – RAIO X					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNT. EXAME
01	RX ABDÔMEN 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	



02	RX ABDÔMEN 3 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	
03	RX ABDÔMEN AGUDO 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	
04	RX ABDÔMEN AGUDO 4 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	
05	RX ABDÔMEN SIMPLES 1 INCIDÊNCIA	EXAME	60	720	
06	RX ADENOIDES OU CAVUM 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	
07	RX ADENOIDES OU CAVUM 1 INCIDÊNCIA	EXAME	60	720	
08	RX ANTEBRAÇO DIREITO 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	
09	RX ANTEBRAÇO ESQUERDO 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	
10	RX ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR DIREITA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	
11	RX ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR ESQUERDA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	
12	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL DIREITA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	
13	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL ESQUERDA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	60	720	

LOTE 07 - EXAMES – ULTRASSONOGRAFIA							
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	ESTIMATIVA MENSAL	VALOR UNT. EXAME			
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO EPULSADO	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	60	720				
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	60	720				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.2. A contratação poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este dispositivo está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, respeitando ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme proposta vencedora da licitação;
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento se dará através de crédito bancário em conta indicada pela licitante, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem.
- 6.2. Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no campo "Observações" a seguinte indicação: Ordem de compras/Empenho, Processo Administrativo nº XX/2024 Pregão nº XX/2024.
- 6.3. Ocorrendo atraso no pagamento não motivado pelo fornecedor, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 6.4. As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 6.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste termo contratual;
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- Fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 8.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 8.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 8.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 8.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 8.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
- 8.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 8.10- Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 8.11- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 8.12- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.



#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1- Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes no edital;
- 9.2- Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito ou anormalidade não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 9.3- O prazo de validade do produto deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- 9.4- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação de qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 9.5- Realizar o fornecimento do produto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantido a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- 9.6- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais definidos pela CONTRATANTE, devendo ser realizado o transporte em dois caminhões frigoríficos, devidamente licenciados e em dia com as obrigações dos órgãos competentes.
- 9.7- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.9- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do produto;
- 9.10- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 9.11- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer fornecimento;
- 9.12- Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura de contrato aceito pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 9.13- Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços à Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;
- 9.14- Não transferir a terceiros, que total ou parcialmente, o serviço a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.



- 9.15- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;
- 9.16- Em relação a produtos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos produtos considerados defeituosos ou impróprios para o consumo humano, isentos de quaisquer ônus financeiro adicional a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;
- 9.17- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 9.18- Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da fornecedora vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 9.19- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.20- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.21- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- 5) Certidão de débitos municipais; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.22- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.23- Comprovar a reserva de cargos referentes pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.24- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26-. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

#### IV. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I. O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e ainda, no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CMEIS).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1- Será realizada a convocação das empresas para emissão da ordem de serviço das demandas para cada especialidade e exames.
- 14.2 Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e horários que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de 10 dias corridos, os nomes dos médicos que realizarão as consultase atendimentos e exames.
- 14.3- Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.
- 14.4- Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 14.5- O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.



- 14.6- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
- 14.7- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.8- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 14.9- O Município de Caiçara do Rio do Vento não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades;
- 14.10- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, devendo ser juntada a sua publicação.
- 14.11- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.
- 14.12- O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.
- 14.13- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.
- 14.14- LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados no centro municipal de saúde, secretaria de saúde ou em outra Unidade de saúde indicada pela secretaria de saúde de Caiçara do Rio do Vento;
- 14.15- SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

151. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos, e ainda, no Decreto Municipal Nº 06/2024.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio ou Portal do Município e Diário Oficial do Município e Diário Oficial do União (Recursos Federais) e Diário Oficial do Estado (Recursos Estaduais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, de xxxxxxxxxxxxx de 202x.

Contratante - Município de Caiçara do Rio do Vento/RN Contratado –

Testemunhas:



### ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

#### **DADOS CADASTRAIS**

Nome empresarial:

Endereço: Cidade: UF: Telefone: Celular: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

**CNPJ:** 

XXXXXXXX, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar meu CREDENCIAMENTO para contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Caiçara do Rio do Vento, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade.

#### **DECLARA**, para os devidos fins:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital de credenciamento, e concorda aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo e nos seus anexos, e que os realizará dentro dos limites técnicos exigidos;
- e) Que inexiste, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem No Setor de Contratações Públicas, Licitações e Contratos; Na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).
- g) Que concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos valores estipulados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento, e que estão inclusas todas as custas para prestação dos serviços.
- h) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Xxxxxxxxxxxx/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.



#### ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

	DENTIFICAÇÃO DO CONCO ÃO SOCIAL:					
	[·					
	EREÇO:				••••	
	EFONE:					
E-NIA	ML	•••••	•••••	•••••	••••	
	oponente declara conhecer os ta de contrato que o integra.	termos do	edital que rege a	a presente contr	atação, b	em como a
DESC	CRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
LOTE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ESPECIALIDADE DE: <b>MÉDICO</b> CARDIOLOGISTA ADULTO.		70	840	00,00	000.000,00
VAL	OR TOTAL DA PROPOST	A: R\$ (XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXX)	
(impo	ramos que no preço referido estos, taxas, emolumentos, con ializada, leis sociais e trabalhist	ntribuições	fiscais e para fis	•	-	
como	ramos que na proposta de preço adicionais de insalubridade, prentes da legislação e dissídios	periculosida	de, adicional not	urno assim com	no outros	
	rar total concordância com as ções constantes na Tabela prese	,			ive com	os valores e
Banco	o, número da Agência e conta co	orrente para	crédito dos pagan	mentos;		
	razo de validade desta proj entação.	posta é de	60 (sessenta)	dias, da data	fixada	para a sua
XXX	XXXXXX/RN, de		202	24.		

(Nome e assinatura do responsável legal) CARGO/FUNÇÃO



#### ANEXO V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **EXIGÊNCIAS:**

## 1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE CREDENCIADA SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO E EM PDF.

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

- Deverá a interessada apresentar sua proposta em papel timbrado, digitada de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;
- Na proposta o prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.
- Declarar que no preço referido no objeto é considerado completo, e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.
- Declarar que na proposta de preço estão inclusos o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.
- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela presente no termo de referência deste edital.

\*OBS.: Nos lotes 06 e 07 serão informados o valor global dos lotes e o quantitativo será o de 12 (doze meses, para fins de informação no sistema, entretanto, na proposta a interessada deverá apresentar os valores por exame, conforme o termo de referência.

### 3. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na línea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

#### 4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;



- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho em nome da empresa (CNPJ) e seus sócios, em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133, com a Lei Federal 12.440/2011, e Lei Federal 13.467/2017;
- Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
- Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076::::P3\_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076::::P3\_TIPO:CPF</a>) em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- h.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas e/ou Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, bem como do seu sócio.
- h.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- Certidão de Idoneidade Municipal emitida pela PMCRV/RN, conforme Decreto Municipal 01/2024, a qual deverá ser solicitada junto à Secretaria de Administração no endereço Rua São Sebastião, 36, Centro, das 08:00 às 14:00, devendo a interessada apresentar seu contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ. A certidão tem o prazo para emissão de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento dos documentos acima listados e terá validade de 30 dias contados da emissão. E ainda, no caso de ser a interessada ser representada por procurador/representante, este deverá apresentar procuração com poderes para tal finalidade.
- Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, em nome do estabelecimento mencionado.

#### 5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial para o exercício vigente, com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, onde as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial).
- Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na integra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.
- As demonstrações contábeis deverão ser superiores a 01 (um) e obtidas através da aplicação das seguintes fórmulas:



LG =	Ativo circulante + Realizável a longo prazo
	Passivo circulante + Passivo não circulante
SG =	Ativo total
	Passivo circulante + Passivo não circulante
LC =	Ativo circulante
	Passivo circulante

- Apresentar Capital mínimo ou o valor do Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou apenas para o lote/item de seu interesse.
- As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar o balanço com a chancela da Receita Federal, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6°).
- É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

#### FÓRMULA DE CÁLCULO:

Valor do Patrimônio Líquido x 12) > 1

Valor total dos contratos\*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

 Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100
Valor da Receita Bruta = %

Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado



do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.

- A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e dessa forma fazem parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso a licitante não atenda ao primeiro índice (> 1), ela será inabilitada por se comprovar que pelo patrimônio liquido e receitas apresentadas ela não teria condições de arcar ou suportar novas contratações conforme trata a regulamentação; No caso do segundo índice (Variação +10% a -10%), a justificativa para diferença deve ser capaz de demonstrar as razões para variação, não sendo aceito como única informação a questão do balanço em exercício anterior. Se exige que a licitante apresente informações que demostrem claramente a motivação da diferença do índice; Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.
- Os Microempreendedores individuais MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, seguindo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Documento de Inscrição e quitação no CREMERN/CRM ou da respectiva unidade da federação a qual funciona, emitido em nome da Empresa;
- Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa, junto CREMERN/CRM da respectiva unidade da federação a qual funciona;
- Relação dos profissionais da empresa, constando o número e registro no conselho de classe regional (CREMERN) ou de onde o profissional foi Registrado, a especialidade médica do profissional (quando for o caso), e ainda, cópia do Diploma (cópia autenticada).
- Apresentar o certificado de conclusão de especialidade médica dos profissionais;
- Apresentar certificação de especialidade necessária para os serviços de exames;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso
  ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos,
  salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- Declaração de Acumulação de Cargos





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN - Cep: 59.540-000

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade identificar a solução para a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual consiste em ofertar aos usuários do SUS no município de Caiçara do Rio do Vento consultas médicas especializadas e exames, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para a necessidade existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos públicos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, no entanto, se constatou que o credenciamento de empresas para a prestação dos serviços é o meio mais utilizado, tendo em vista tratar-se de ferramenta à disposição da Administração que visa reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

#### 1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.1. Considerando a demanda apresentada pela secretaria demandante e realizado análise dos quantitativos em razão da expansão dos serviços públicos de saúde, a estimativa das quantidades se dará conforme especificado abaixo:

	ESPECIALIDADES MÉDICAS				
ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	
01	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ES- PECIALIDADE DE: <b>MÉDICO CARDI-</b> <b>OLOGISTA ADULTO.</b>	Consulta	70	840	





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

02	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ES- PECIALIDADE DE: <b>MÉDICO PSIQUI-</b> <b>ATRA ADULTO.</b>	Consulta	70	840
03	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ES- PECIALIDADE DE: <b>MÉDICO GINE-</b> <b>COLOGISTA ADULTO.</b>	Consulta	70	840
04	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ES- PECIALIDADE DE: <b>MÉDICO CIRUR-</b> <b>GIÃO GERAL ADULTO.</b>	Consulta	70	840
05	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ES- PECIALIDADE DE: <b>MÉDICO PEDIA-</b> <b>TRA.</b>	Consulta	70	840

EXAMES				
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	RX ABDÔMEN 2 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720
02	RX ABDÔMEN 3 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720
03	RX ABDÔMEN AGUDO 2 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720
04	RX ABDÔMEN AGUDO 4 INCIDÊN- CIAS	Exame	60	720
05	RX ABDÔMEN SIMPLES 1 INCIDÊNCIA	Exame	60	720
06	RX ADENOIDES OU CAVUM 2 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720
07	RX ADENOIDES OU CAVUM 1 INCIDÊNCIA	Exame	60	720
08	RX ANTEBRAÇO DIREITO 2 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720
09	RX ANTEBRAÇO ESQUERDO 2 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

10	RX ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR DIREITA 2 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720
11	RX ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR ESQUERDA 2 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720
12	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL DIREITA 2 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720
13	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL ESQUERDA 2 INCIDÊNCIAS	Exame	60	720
14	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	Exame	60	720
15	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	60	720
16	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Exame	60	720
17	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	Exame	60	720
18	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	60	720
19	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	Exame	60	720
20	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	60	720
21	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	Exame	60	720
22	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	Exame	60	720
23	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	60	720
24	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	Exame	60	720
25	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	720
26	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO EPULSADO	Exame	60	720
27	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Exame	60	720
28	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Exame	60	720
29	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Exame	60	720

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- 7.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
- VI orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e
- VII pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações realizado por meio de processo administrativo de chamamento público em que a administração pública fará o registro de potenciais fornecedores, atendidos os requisitos necessários, bem como o registro de preços, visando tornar as contratações mais céleres e economicamente viável.

#### 2. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

1.1. Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- 1.2. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 1.3. Será firmado Termo de Contrato com os credenciados habilitados;
- 1.4. Quando da abertura do prazo para o credenciamento, o interessado deverá apresentar:
  - I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União TCU;
- VIII. Consulta restrição contratar Administração Pública SICAF;
  - IX. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 1.5. Apresentar CRM ativo, do Estado do Rio Grande do Norte, para os médicos especialistas.
- 1.6. Apresentar certificado de conclusão de especialidade médica.
- 1.7. Apresentar certificação de especialidade necessário para os serviços de exames.
- 1.8. A empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer motivo, não possam comparecer ao trabalho, garantindo a continuidade dos serviços.
- 1.9. Os profissionais contratados devem ser orientados a seguir os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo município de Caiçara do Rio do Vento/RN, bem como as normas éticas e técnicas de suas respectivas profissões.
- 1.10. A empresa contratada deverá zelar pela confidencialidade das informações dos pacientes e seguir todas as normas e regulamentações de proteção de dados pessoais aplicáveis.
- 1.11. Na assinatura do contrato será conferido a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
- 1.12. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.
- 1.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.14. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

9.1. O parcelamento da solução da presente contratação torna-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração pública, tendo em vista que o fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da(s) secretaria(s) solicitante(s), não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1. Entre os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros com a presente contratação, destaca-se:
  - a) Sanar ou mitigar as demandas: Atender à Secretaria Municipal de Saúde no tocante a diversidade de especialidades médicas e exames correlatos
  - b) Maior transparência e controle: Processo licitatório transparente, garantindo igualdade a todos os participantes e possibilitando um controle mais efetivo aos órgãos de fiscalização.
  - c) Qualidade dos materiais: Estabelecimento de critérios que possam garantir a qualidade e conformidade dos serviços.
  - d) Flexibilidade nas aquisições: O credenciamento permite a contratação de acordo com a demanda.
  - e) Otimização dos recursos financeiros: Possibilidade de planejar as aquisições de materiais e prestação de serviços de acordo com a demanda e dentro do orçamento disponível.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

11.1. Não há necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento/serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto, verificou-se que não há impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

# 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 14.1. Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é viável e fundamental para este município, em se tratando de <u>credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à Prestação de Serviços Médicos e Exames</u>, visando atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- 14.2. Sendo assim, esta Equipe de Planejamento desta Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, designada por meio da Portaria nº 43/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024, DECLARA ESTA CONTRATAÇÃO COMO VIÁVEL.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2024.

Jose Ilton Felipe Matrícula nº 779

George Felipe Dionísio de Oliveira Matrícula nº 2135





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

#### **MAPA DE RISCOS**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2024

**OBJETO**: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando a contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Caiçara do Rio do Vento nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade.

DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: A prestação dos serviços ocorrerá tão logo seja concluído a instrução processual

UNIDADE: Secretária Municipal de Saúde.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	IDENTIFICAR					
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO				
1	Erro no levantamento da demanda e na Elaboração do Termo de Referência	Quantitativo pode ser tornar insuficiente ou muito acima da necessidade ou deixar aspecto importante fora das condições.				
2	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância da Proponente.				
3	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos.				
4	Indisponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas.	Impossibilidade de contratar ou de realizar os pagamentos aos interessados/credenciados.				

	AVALIAR			
SEQ.	IMPACTO	PROBABILIDADE		
1	Moderado	Baixa		
2	Médio	Moderado		
3	Baixa	Baixa		
4	Moderado	Baixa		

TRATAR					
SEQ.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1	Realizar acompanhamento junto a Secretaria de Saúde (demandante) e verificar a real necessidade dos itens/profissionais está correta e se os quantitativos são os apresentados.	Equipe de Planejamento	Realizar análise crítica quanto a demanda e a distribuição dos quantitativos dos itens, buscando atender de maneira plena o que se verificou.	Equipe de Gestão de Contratos	
2	Realizar acompanhamento junto as entidades emissoras dos documentos e verificar sua autenticidade haja vista ser o objeto um serviço que irá tratar diretamente a população.	Comissão de Credenciamento	Exigir que os interessados apresentem documentos originais / autenticados e encaminhar aqueles que não se comprovarem como autênticos aos órgãos de fiscalização e controle.	Comissão de Credenciamento	





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	Realizar uma análise cuidadosa	Comissão de	Revisar todos os documentos	Comissão de
3	recebidos, primando pela correta		antes da divulgação do resultado e caso se faça necessário, solicitar auditoria	Credenciamento
	, ,		da Controladoria.	
	Verificar as disponibilidades	Equipe de	Solicitar da secretaria de Saúde	Equipe de
4	orçamentarias antes da	Gestão de	a informação dos créditos	Gestão de
	contratação.	Contratos	financeiros para arcar com as	Contratos
			despesas.	

#### FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

IDENTIFICAR				
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO		
2	Notificação dos licitantes por verificação de documentos falsos/Irregulares.	Risco de paralização ou não prosseguimento do certame.		
4	Notificação dos licitantes por falta de dotação orçamentária e financeira para as despesas.	Risco de paralização ou suspensão do serviço.		

AVALIAR			
Nº	IMPACTO	PROBABILIDADE	
2	Moderado	Moderada	
4	Moderado	Baixa	

TRATAR			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
2- Realizar consulta ao CRM e demais entidades para verificação das informações.	Comissão de Credenciamento	Informar ao CRM e demais entidades de Saúde sobre os ocorridos.	Comissão de Credenciamento
4- Realizar consulta previa junto a SMS verificando existência de saldos orçamentários e financeiros.	Equipe de Gestão de Contratos	Controle rígido junto as demandantes quanto a disponibilidade orçamentaria.	Equipe de Gestão de Contratos

#### FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

IDENTIFICAR			
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO	
2	Paralização do processo administrativo.	Ter a judicialização do procedimento para responsabilização dos interessados que deram causa a ilicitude verificada.	
4	Não ocorrer a contratação.	Risco de falta de atendimento a população.	

AVALIAR				
IMPACTO	PROBABILIDADE			
Pouco Provável	Pouco Provável			
Pouco Provável	Pouco Provável			





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

TRATAR			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Verificação junto a Comissão de Credenciamento quanto a documentação das credenciadas e sua liberação para contratação.	Equipe de Gestão de Contratos	Solicitar as informações com brevidade.	Setor de Contratos
Remessa do pedido de serviços com maior antecipação possível e verificação junto aos credenciados a disponibilidade dos profissionais necessários e confirmação de saldo orçamentário.	Equipe de Gestão de Contratos	Aplicação de penalidades.	Setor de Contratos

#### PARTICIPANTES DA ANÁLISE DE RISCOS

- Equipe técnica da Secretaria
- Equipe de Credenciamento
- Setor de Contratos

Caiçara do Rio do Vento, 25 de março de 2024.

Jose Ilton Felipe Matrícula nº 779

George Felipe Dionísio de Oliveira Matrícula nº 2135